



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**JOÃO VITOR FRANÇA OLIVEIRA**

**Práticas Tributárias na Sociedade Anônima do Futebol (SAF)**  
**no Brasil.**

**CAMAÇARI – BA**

**2025**

**JOÃO VITOR FRANÇA OLIVEIRA**

**Práticas Tributárias na Sociedade Anônima do Futebol (SAF)  
no Brasil.**

Trabalho de conclusão de curso, na modalidade artigo, apresentado como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XIX, Camaçari (DCHT).

Orientador: Prof. Dr. Sergio Henrique Conceição.

**CAMAÇARI – BA**

**2025**

# **Práticas Tributárias na Sociedade Anônima do Futebol (SAF) no Brasil**

**JOÃO VITOR FRANÇA OLIVEIRA**

## **RESUMO**

O presente trabalho aborda a transformação do cenário desportivo nacional impulsionada pela Lei nº 14.193/2021, analisando o arcabouço jurídico-tributário da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) como resposta à fragilidade financeira e ao modelo de gestão amadora dos clubes brasileiros. O objetivo geral da pesquisa consiste em investigar os impactos nas práticas tributárias decorrentes da implementação dessa legislação, com ênfase no Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) e suas implicações para a gestão financeira, governança e competitividade das entidades. A metodologia utilizada caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, descritiva, exploratória e comparativa, fundamentada na análise da legislação pertinente e de referencial teórico especializado, bem como no contraste entre o modelo brasileiro e os paradigmas de gestão inglês e alemão. Os resultados obtidos evidenciam que a SAF se consolida como uma solução estratégica e intermediária no cenário global, equilibrando a atração de investimentos do modelo liberal com a proteção da identidade cultural; especificamente, constatou-se que o TEF, apesar de onerar a receita bruta independentemente do lucro contábil, oferece vantagens competitivas cruciais como a simplificação fiscal, a regularidade e a previsibilidade de caixa, elementos essenciais para viabilizar o saneamento de passivos através do Regime Centralizado de Execuções (RCE) e garantir a sustentabilidade institucional a longo prazo.

**Palavras-chave:** Sociedade Anônima do Futebol. Práticas Tributárias. Regime de Tributação Específica do Futebol. Gestão Esportiva. Lei nº 14.193/2021.

## **1 INTRODUÇÃO**

É um consenso que o futebol é a principal manifestação esportiva e a maior paixão dos brasileiros. O esporte foi introduzido oficialmente no Brasil no final do século XIX, notavelmente por Charles Miller, que trouxe consigo as regras e as primeiras bolas da Inglaterra (Mills, 2005). Inicialmente, o futebol era uma prática restrita aos clubes e à elite social das cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro,

em um contexto em que outras modalidades, como o Remo, possuíam grande destaque e prestígio junto a essa mesma classe (Silva, 2017).

O processo de popularização e democratização do futebol, contudo, ocorreu de forma gradual nas primeiras décadas do século XX, especialmente, com a profissionalização e a participação de jogadores das classes mais baixas e de origem negra, transformando-o em um esporte de massa (Filho, 2010; Sevchenko, 1994).

A vitória na Copa do Mundo de 1958, vista como a consagração do "futebol-arte" brasileiro e um símbolo de identidade nacional, consolidou o esporte no imaginário popular, como defendido por autores como Nelson Rodrigues (Rodrigues, 2014). Sua difusão nas diversas classes sociais é facilitada, em parte, por ser um jogo fácil de jogar, sendo praticado amplamente em espaços improvisados, como por exemplo pelas crianças nas ruas, que praticam o esporte até com uma garrafa pet vazia e com um gol improvisado por sandálias, o que reforça seu caráter de fenômeno cultural onipresente no país.

A relevância do futebol transcende a mera prática esportiva, consolidando-se como um dos pilares da identidade e da cultura nacional. A forma como o esporte é vivenciado no Brasil reflete dinâmicas sociais mais amplas, servindo como um espelho das contradições e da miscigenação da sociedade brasileira (Damata et al., 1982). A mistura de raças e a criatividade expressas no estilo de jogo brasileiro, o famoso "futebol-arte", foram, inclusive, elementos utilizados na construção de um projeto de identidade nacional, especialmente a partir da década de 1930, buscando valorizar a brasilidade no cenário global (Filho, 2010; Antunes, 2004).

Essa paixão nacional não se limita apenas aos grandes eventos, como as Copas do Mundo, mas se manifesta cotidianamente no fervor dos campeonatos regionais e na profunda ligação entre o torcedor e seu clube do coração (Franco Junior, 2007). O futebol, portanto, atua como um poderoso sistema simbólico, capaz de gerar um forte senso de comunidade e pertencimento em um país de dimensões continentais e grande diversidade social e cultural (Hall, 2006). A dimensão social e cultural do futebol brasileiro é inegável e profundamente enraizada.

Contudo, apesar de sua importância simbólica, a organização econômica e financeira dos clubes de futebol no Brasil tem sido historicamente marcada pela fragilidade, endividamento e por modelos de gestão amadora, típicos das associações civis sem fins lucrativos (Gurgel, 2006). A necessidade de profissionalizar a gestão e de atrair capital de investimento tornou-se urgente para garantir a sustentabilidade do esporte e a competitividade dos clubes em um mercado cada vez mais globalizado (Wisnik, 2008).

De acordo com Henrique Pêgas, “toda empresa é criada, teoricamente, para ganhar dinheiro e remunerar seus sócios ou acionistas[...] A única forma confiável para mensurar corretamente suas receitas, registrar as despesas correspondentes e apurar o lucro é por meio da contabilidade” (Pêgas, 2023, p. 39).

Essa transição para um modelo empresarial, no entanto, expõe uma dualidade intrínseca ao futebol: a tensão entre a paixão, que historicamente definiu a relação do torcedor com o clube, e a lógica dos resultados financeiros, que se impõe como condição de sobrevivência no cenário contemporâneo. Autores como Leoncio Martins Rodrigues e Hélio de Mello Filho (2013) argumentam que, tradicionalmente, a gestão dos clubes foi marcada por uma lógica "passional", onde decisões eram frequentemente tomadas com base no imediatismo da vitória em campo e na pressão das arquibancadas, em detrimento de um planejamento financeiro sustentável.

Essa cultura, embora fundamental para a construção da identidade e da comunidade em torno do clube, frequentemente resultou em ciclos de endividamento e má gestão. A SAF, nesse sentido, representa um esforço para equilibrar essa balança, submetendo a paixão a uma estrutura de governança corporativa onde a racionalidade econômica e a busca pelo lucro se tornam imperativas, não para anular o sentimento do torcedor, mas para garantir a perenidade da própria instituição que alimenta essa paixão (Capelo, 2021)

Nesse contexto, a promulgação da Lei n.º 14.193/2021, que instituiu a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), marca um divisor de águas. Essa legislação permite que clubes e pessoas jurídicas originais que exploram o futebol migrem para um modelo empresarial, com o objetivo claro de atrair investimentos, sanear

as finanças e modernizar a gestão esportiva. A conversão em SAF não é meramente uma alteração societária; ela implica uma mudança fundamental na estrutura jurídica e operacional, trazendo consigo um conjunto específico de regras, sobretudo no que tange às práticas tributárias (Brasil, 2021).

A SAF foi criada com um Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), conforme previsto na Lei 14.193/2021, que visa conferir um tratamento fiscal diferenciado e simplificado para esse novo tipo societário. Tal regime é um dos pilares para a atratividade do modelo, pois busca aliviar a carga fiscal inicial e incentivar a formalização e a transparência das operações. A justificativa para este estudo é sustentada pela importância e o interesse em pesquisar e desenvolver um trabalho referente a esse tema reside na clareza de que a gestão eficiente dos tributos é um dos fatores que podem influenciar no sucesso e no crescimento das SAFs no país.

A análise da influência da contabilidade tributária nesse processo é crucial para garantir que essas entidades possam se estabelecer de maneira financeiramente saudável e eficiente.

A prática contábil, no âmbito das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs), transcende sua função meramente escritural para se tornar um pilar de influência estratégica e de governança.

A complexidade do ambiente de negócios do futebol moderno, agora regulado pela Lei n.º 14.193/2021, impõe a essas novas entidades a necessidade de lidar com um arcabouço fiscal específico e rigoroso. A gestão do Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), por exemplo, exige um controle contábil preciso não apenas para garantir a conformidade e evitar sanções (BRASIL, 2021), mas também para otimizar a carga tributária. Contudo, a influência da contabilidade vai além da obrigação fiscal. Em um modelo que visa romper com a gestão amadora e o endividamento crônico (Gurgel, 2006), uma contabilidade eficiente é o alicerce para uma administração profissional, transformando dados brutos em insights cruciais para a tomada de decisões — como a avaliação da viabilidade financeira de contratações, o planejamento de investimentos em infraestrutura e a gestão de fluxo de caixa.

Dessa forma, em linha com o pensamento de Pêgas (2023), a contabilidade se firma como a ferramenta indispensável para mensurar o desempenho e assegurar que a paixão do esporte seja sustentada por uma operação financeiramente saudável e competitiva.

Diante do exposto, o presente artigo se propõe analisar os impactos nas práticas tributárias a partir da implementação da Lei da Sociedade Anônima do Futebol (Lei n.º 14.193/2021) no Brasil, investigando o Regime de Tributação Específica (TEF) e suas implicações para a gestão financeira e competitiva dos clubes. Possui como objetivos específicos analisar as vantagens e desvantagens tributárias decorrentes do novo modelo da Sociedade Anônima do Futebol no Brasil, e, comparar o modelo das SAFs no Brasil com o aplicado em alguns países do mundo.

Para tanto, será essencial compreender a sistemática de recolhimento unificado de tributos e as principais alterações trazidas pela Reforma Tributária, buscando, por fim, avaliar se o arcabouço tributário atual da SAF cumpre seu papel de promover a saúde financeira e a modernização do futebol brasileiro (BRASIL, 2021).

O presente trabalho está dividido em cinco partes. A primeira parte do trabalho é a introdução, que apresenta a justificativa do trabalho, a delimitação do tema. O contexto geral da pesquisa juntamente com o objetivo geral e os objetivos específicos e alguns conceitos e explanações com o objetivo de introduzir o leitor no mundo futebolístico e contábil. A segunda seção é o referencial teórico, onde são expostos conceitos e explicações que são referentes para o enriquecimento do tema do artigo. A terceira seção é exposta os resultados que foram obtidos através do presente estudo. A quarta seção traz as considerações finais acerca do artigo, trazendo a análise dos resultados com a interpretação dos dados obtidos, além de uma breve síntese das conclusões. A quinta e última seção, traz as referências utilizadas para a construção do trabalho.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Esta seção apresenta os conceitos fundamentais que sustentam a presente pesquisa. Inicialmente, aborda-se a contabilidade e a gestão tributária como ferramentas estratégicas para a governança corporativa. Em seguida, analisa-se a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), explorando seu contexto histórico, os detalhes da Lei nº 14.193/2021 e o Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF).

## **2.1 Contabilidade e Gestão Tributária como Ferramenta Estratégica**

A contabilidade, em sua essência, transcende a função de mero registro de transações financeiras. Ela se consolida como um sistema de informação vital para o processo decisório dentro de qualquer organização que vise à perenidade e ao lucro. Conforme destaca Pêgas (2023), “toda empresa é criada, teoricamente, para ganhar dinheiro e remunerar seus sócios ou acionistas [...] A única forma confiável para mensurar corretamente suas receitas, registrar as despesas correspondentes e apurar o lucro é por meio da contabilidade”.

Nesse contexto, a contabilidade tributária emerge não apenas como uma obrigação legal, mas como um pilar de sustentação para o planejamento estratégico e a saúde financeira da entidade.

A gestão tributária eficiente permite que as empresas otimizem sua carga fiscal de maneira lícita, impactando diretamente a sua competitividade e capacidade de investimento. Trata-se de um conjunto de práticas que envolve o planejamento, o controle e a execução das obrigações fiscais, buscando reduzir os custos e os riscos associados (Oliveira, 2022).

Em um ambiente de negócios complexo como o brasileiro, a má administração dos tributos pode comprometer a liquidez, gerar passivos onerosos e, em última instância, inviabilizar a operação.

Dessa forma, a contabilidade tributária firma-se como um alicerce para a governança corporativa, fornecendo dados precisos que transformam a obrigação fiscal em uma vantagem competitiva.

Para entidades em transição de um modelo de gestão amador para um empresarial, como é o caso dos clubes de futebol ao se tornarem SAFs, a adoção

de uma gestão tributária profissional não é uma opção, mas uma condição indispensável para garantir a transparência, atrair investidores e assegurar a sustentabilidade a longo prazo (Gurgel, 2006).

## **2.2 A Lei nº 14.193/2021 e o Regime de Tributação Específica (TEF)**

A Lei nº 14.193/2021 foi projetada para ser o principal instrumento de modernização e saneamento financeiro dos clubes de futebol (Brasil, 2021). Ela permite que os clubes migrem do modelo associativo para o empresarial, com regras claras de constituição, governança e, fundamentalmente, um regime tributário próprio: o Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF).

O TEF é um dos pilares da atratividade do modelo SAF. Trata-se de um regime de recolhimento unificado que simplifica o cálculo e o pagamento dos tributos. Durante os primeiros cinco anos a partir da constituição da SAF, a empresa pagará mensalmente uma alíquota única de 5% sobre as receitas mensais, que substitui o IRPJ, a CSLL, o PIS/Pasep e a Cofins.

Após esse período, a alíquota é reduzida para 4%, mas a SAF passa a pagar os demais tributos como as outras empresas (Senado Federal, 2021). Esse tratamento diferenciado busca aliviar a carga fiscal inicial, incentivar a formalização das operações e criar um ambiente mais seguro para a atração de capital.

Este regime específico representa uma mudança fundamental na forma como o futebol é tributado no Brasil. Ele não apenas simplifica as obrigações, mas também oferece um incentivo claro para a migração para um modelo de gestão mais transparente e profissional, condicionando a manutenção de seus benefícios ao cumprimento de regras de governança e responsabilidade fiscal.

## **2.3 A SAF no Cenário Global: Uma Análise Comparativa dos Modelos de Gestão**

A implementação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) no Brasil insere o país em um debate global sobre os melhores caminhos para a governança no esporte.

A transição de um modelo associativo para um empresarial não é uma particularidade brasileira, mas reflete uma tendência mundial de profissionalização e comercialização do futebol. No entanto, os modelos adotados ao redor do mundo variam significativamente, oscilando entre a lógica puramente mercadológica e a preservação do clube como uma instituição social e cultural.

Para contextualizar o modelo brasileiro, é fundamental compará-lo com dois paradigmas influentes: o modelo liberal inglês e o modelo comunitário alemão.

A Inglaterra, berço da *Premier League*, representa o ápice do modelo de clube-empresa liberal. A partir da década de 1990, os clubes ingleses passaram por uma profunda transformação, abrindo-se massivamente para o capital privado e, principalmente, estrangeiro.

Diferente do Brasil, onde a SAF é uma figura jurídica específica, na Inglaterra os clubes são majoritariamente organizados como *private limited companies (Ltd)*, permitindo que um único indivíduo ou um conglomerado detenha controle total sobre o clube (Szymanski & Késenne, 2004).

Neste modelo, o principal objetivo é a maximização do lucro e a valorização da marca em escala global. A governança é centralizada nas mãos dos proprietários, que tomam as decisões estratégicas, desde a contratação de jogadores até a expansão para novos mercados.

A regulação, como o *Owners' and Directors' Test* da *Premier League*, foca mais na idoneidade e na capacidade financeira dos investidores do que na preservação da identidade cultural do clube ou na participação dos torcedores na gestão (Conn, 2017).

Enquanto a SAF brasileira foi criada com mecanismos para o saneamento de dívidas e um regime tributário específico para atrair investimento e garantir a sustentabilidade (Brasil, 2021), o modelo inglês é menos intervencionista.

O sucesso financeiro da *Premier League* é inegável, com receitas de transmissão e comerciais que superam todas as outras ligas. Contudo, críticos apontam para as desvantagens deste sistema, como o distanciamento entre o clube e sua comunidade local, a inflação dos salários e transferências, e o risco de

proprietários utilizarem os clubes apenas como um ativo financeiro, sem compromisso com sua história e seus torcedores (Hamil & Walters, 2010).

Em contraste direto com o modelo inglês, a Alemanha adota um sistema híbrido através da famosa regra “50+1”. Esta regulamentação, imposta pela Liga Alemã de Futebol (DFL), determina que o clube-associação (formado pelos sócios-torcedores) deve deter, no mínimo, 50% mais uma das ações com direito a voto da empresa que controla o futebol profissional.

Na prática, isso impede que um único investidor externo assuma o controle majoritário, garantindo que a palavra final sobre as decisões estratégicas do clube permaneça com os torcedores (Garcia & Welford, 2015).

Este modelo busca equilibrar a necessidade de competitividade econômica com a responsabilidade social do clube. Ele permite a captação de investimentos privados, mas assegura que a lógica de mercado não se sobreponha aos interesses da comunidade. Como resultado, a Bundesliga alemã é conhecida por ter os ingressos mais acessíveis entre as grandes ligas europeias, estádios com altas taxas de ocupação e uma forte conexão entre os clubes e suas cidades (Curi, 2018).

A regra “50+1” cria um ambiente de maior estabilidade e sustentabilidade financeira, evitando a especulação de investidores de curto prazo. No entanto, seus defensores reconhecem que essa restrição pode limitar a capacidade dos clubes alemães de competir financeiramente com seus rivais ingleses, espanhóis e franceses, que possuem acesso irrestrito a capital externo.

## **2.4 O Posicionamento do Modelo SAF Brasileiro**

O modelo da SAF no Brasil parece se posicionar como um caminho intermediário entre os paradigmas inglês e alemão. Ele adota a estrutura de clube-empresa do modelo liberal para atrair investimentos e impor uma governança corporativa profissional, algo essencial para superar o histórico de má gestão das associações (Gurgel, 2006; Capelo, 2021).

No entanto, a lei brasileira também se preocupou em criar mecanismos de proteção e transição, como o regime específico de tributação e as regras para o

pagamento do passivo, que não são vistos no modelo puramente de mercado da Inglaterra.

Diferentemente da Alemanha, a Lei da SAF não impõe um controle majoritário dos sócios-torcedores, permitindo que um investidor adquira até 100% do controle do futebol. Contudo, o clube social (a associação) pode manter um papel relevante, participando do conselho de administração e detendo poder de veto em questões cruciais como a mudança de nome, símbolo ou cidade, preservando, assim, a identidade da instituição (Brasil, 2021).

Dessa forma, a SAF brasileira tenta combinar o pragmatismo financeiro necessário para competir no futebol moderno com a salvaguarda da herança cultural dos clubes. O sucesso desse modelo dependerá de sua capacidade de atrair capital sério e comprometido, ao mesmo tempo em que os mecanismos de governança garantem que a paixão e a identidade, que são a base do futebol brasileiro (Filho, 2010), não sejam suplantadas por uma visão puramente mercantilista.

### **3. METODOLOGIA**

O presente estudo foi desenvolvido com base em uma revisão da literatura, analisando o arcabouço legal e a produção acadêmica e profissional sobre o tema. Esta seção detalha a abordagem e os procedimentos utilizados para responder ao problema de pesquisa.

Este trabalho caracteriza-se como uma Pesquisa Bibliográfica. A coleta de dados ocorreu de forma indireta, utilizando como fontes materiais já publicados, como a legislação pertinente (principalmente a Lei n.º 14.193/2021), artigos científicos, livros de especialistas e publicações de notório saber na área.

A abordagem da pesquisa é qualitativa, pois não se concentra na quantificação de dados, mas sim na análise interpretativa dos documentos e das teorias. O foco está em compreender as nuances da legislação, os conceitos da gestão tributária e as características dos diferentes modelos de gestão.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva, pois visa descrever e analisar as características do Regime de Tributação Específica do

Futebol (TEF) e as práticas tributárias associadas à SAF. É também exploratória, tendo em vista que a Lei da SAF é um tema recente (2021), e o estudo explora um campo ainda em consolidação no cenário jurídico e contábil brasileiro.

Além disso, a pesquisa é comparativa, atendendo a um dos objetivos específicos ao comparar explicitamente o modelo brasileiro com paradigmas internacionais (notadamente o inglês e o alemão).

O objeto de estudo desta pesquisa é o arcabouço jurídico-tributário da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) no Brasil. Analisa-se, especificamente, como a Lei n.º 14.193/2021 e o Regime de Tributação Específica (TEF) impactam a gestão contábil e financeira dos clubes, em contraste com modelos de gestão globais.

Para isso, os procedimentos de coleta e análise foram estruturados em duas etapas principais. Primeiramente, foi realizado um levantamento bibliográfico (coleta) em bases de dados acadêmicas (como *Google Scholar* e *SciELO*) e em portais de legislação (como o Portal Planalto e o Senado Federal). Foram selecionados documentos que tratam diretamente dos conceitos-chave da pesquisa: "Sociedade Anônima do Futebol", "SAF", "Lei 14.193", "Tributação no Futebol" e "TEF".

Na segunda etapa, os documentos e artigos selecionados (como os de Pêgas, Gurgel, Capelo, entre outros) foram submetidos a uma análise de conteúdo. Essa análise foi direcionada para sintetizar os conceitos de contabilidade e gestão tributária; descrever o funcionamento, vantagens e desvantagens do TEF; identificar os pilares dos modelos inglês e alemão para permitir a comparação; e, por fim, fundamentar a análise sobre o posicionamento e os impactos do modelo SAF no Brasil.

Os resultados apresentados na seção seguinte derivam da síntese e da interpretação crítica dessas fontes, respondendo aos objetivos geral e específicos propostos.

**Tabela 1 - Figura do Percurso**

<b>Descritor</b>	<b>Campo Empírico</b>	<b>Obtenção e análise de dados</b>
Lei da Sociedade anônima do Futebol	- Lei da sociedade anônima 14193/2021.	-Pesquisa Documental
SAF nos países (Alemanha e Inglaterra)	Balanço financeiro dos clubes Artigos publicados em periódicos	Pesquisa Documental e bibliográfica

Fonte: Pesquisa própria (2025)

O Quadro 1 evidencia o percurso metodológico da pesquisa. Podemos notar que são evidenciados dois descritores, o primeiro focado na "Lei da Sociedade anônima do Futebol", que utiliza como campo empírico a própria "Lei da sociedade anônima 14193/2021", sendo o método de obtenção e análise de dados a "Pesquisa Documental", o que sublinha o foco primário do trabalho no arcabouço normativo nacional da SAF. O segundo descritor, intitulado "SAF nos países", estabelece a dimensão comparativa do estudo, definindo como campo empírico os modelos da "Alemanha e Inglaterra" e incluindo a análise de "Balanço financeiro dos clubes" e "Artigos publicados em periódicos", cujos dados são obtidos e analisados por meio de uma combinação de "Pesquisa Documental e bibliográfica", o que alinha o percurso com a necessidade de contrastar o Regime de Tributação Específica (TEF) e o modelo de gestão brasileiro com os paradigmas globais

#### **4. RESULTADOS OBTIDOS**

##### **4.1 RESULTADOS OBTIDOS NO COMPARATIVO DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS DO MODELO ASSOCIATIVO E MODELO SAF.**

Os dados apresentados na Tabela 2 evidenciam uma distinção estrutural entre as práticas tributárias do Modelo Associativo e da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) no Brasil.

O Modelo Associativo caracteriza-se pela isenção condicionada de IRPJ e CSLL, conforme a Lei 9.532/97, e pela incidência de PIS/COFINS sobre a folha de pagamento.

Embora esse modelo possa oferecer uma carga tributária nominalmente menor em caso de *superávit*, os resultados apontam para desvantagens significativas, como a insegurança jurídica decorrente do risco de perda da isenção e a dificuldade de atração de investimentos devido à opacidade da estrutura e ao acúmulo de passivos ocultos.

Em contrapartida, a SAF adota o Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), que unifica o recolhimento de tributos com uma alíquota de 5% sobre a receita bruta mensal nos primeiros cinco anos, passando a 4% a partir do sexto ano.

A análise indica que, apesar de a tributação incidir mesmo em cenário de prejuízo contábil, a SAF oferece vantagens competitivas como a simplificação fiscal, a previsibilidade para o investidor e a facilidade na obtenção de Certidões Negativas de Débito (CND).

**Tabela 2- Comparações do modelo Associativo vs SAF**

<b>Aspecto Analisado</b>	<b>Modelo Associativo (Clube Social sem fins lucrativos)</b>	<b>Modelo SAF (Sociedade Anônima do Futebol)</b>
<b>Regime Tributário Principal</b>	<b>Isonção/Imunidade</b> (condicionada). Isento de IRPJ e CSLL se cumprir requisitos (Lei 9.532/97). PIS/COFINS incidem sobre folha (geralmente 1%).	<b>TEF (Regime de Tributação Específica do Futebol)</b> . Recolhimento único e simplificado (semelhante ao Simples Nacional).
<b>Alíquotas Aplicadas</b>	Variável. Teoricamente 0% sobre superávit. PIS s/ Folha: 1%. Se perder a isenção, a carga pode chegar a 34% (Lucro Real).	<b>5%</b> sobre a receita bruta mensal (anos 1-5). <b>4%</b> sobre a receita bruta (do 6º ano em diante).
<b>Base de Cálculo</b>	Folha de salários (para PIS) e Superávit (se houver tributação).	Receita Bruta Total (Bilheteria, TV, Patrocínios, Sócio

		torcedor). <i>Nota: Venda de atletas excluída da base nos primeiros 5 anos.</i>
<b>Vantagens Práticas (Resultados)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Carga Tributária Nominal Menor:</b> Se bem gerido, o clube não paga impostos sobre o resultado (lucro/superávit).</li> <li>✓ <b>Tradição:</b> Modelo já consolidado e conhecido pelos gestores antigos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Simplificação:</b> Uma única guia de recolhimento (DSF).</li> <li>✓ <b>Previsibilidade:</b> O investidor sabe exatamente quanto pagará sobre a receita.</li> <li>✓ <b>Regularidade Fiscal:</b> Facilita a obtenção de Certidões Negativas de Débito (CND).</li> </ul>
<b>Desvantagens/Riscos (Resultados)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Insegurança Jurídica:</b> Risco constante de autuação fiscal por desvio de finalidade ou má gestão, levando à perda da isenção.</li> <li>✗ <b>Passivo Oculto:</b> Acúmulo frequente de dívidas tributárias impagáveis.</li> <li>✗ <b>Dificuldade de Investimento:</b> Investidores evitam colocar dinheiro em estruturas opacas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Tributação sobre Receita:</b> Paga-se imposto mesmo se a SAF tiver prejuízo contábil (pois incide sobre a receita bruta, não sobre o lucro).</li> <li>✗ <b>Aumento de Carga na Venda de Atletas:</b> Após o 5º ano, a venda de jogadores passa a ser taxada nos 4%.</li> </ul>
<b>Tratamento de Dívidas Passadas</b>	Responsabilidade total da Associação. Execuções e penhoras constantes que bloqueiam o fluxo de caixa.	<b>Blindagem Inicial.</b> Dívidas antigas ficam na Associação Civil. A SAF repassa 20% das receitas mensais ou 50% dos dividendos para quitar essas dívidas via <b>RCE</b>

(Regime Centralizado de Execuções).

Fonte: Pesquisa própria (2025)

Além disso, destaca-se o tratamento das dívidas passadas: enquanto o modelo associativo sofre com bloqueios constantes de fluxo de caixa, a SAF utiliza o Regime Centralizado de Execuções (RCE), que blinda a operação inicial e destina 20% das receitas mensais para o saneamento do passivo da associação original.

O modelo brasileiro da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) consolida-se como uma via intermediária que harmoniza o respeito à cultura desportiva com a eficiência econômica. Ele protege a identidade dos clubes ao garantir que a associação original mantenha poder de veto sobre símbolos, nome e sede, salvaguardando a herança cultural contra uma visão puramente mercantilista.

De forma simultânea, o modelo SAF promove a simplificação fiscal através do Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), que substitui a complexidade tributária por uma alíquota unificada sobre a receita, oferecendo previsibilidade ao investidor.

Por fim, o modelo busca a justiça tributária e a regularidade ao romper com o ciclo de endividamento e passivos ocultos do antigo sistema associativo, impondo uma governança transparente onde o pagamento de tributos e o saneamento de dívidas, via Regime Centralizado de Execuções (RCE), tornam-se condições indispensáveis para a sustentabilidade institucional.

## 4.2 COMPARATIVO DOS MODELOS DE GESTÃO NO FUTEBOL NA INGLATERRA, BRASIL E ALEMANHA.

**Tabela 3 – Comparações dos modelos de gestão dos Países (Inglaterra, Alemanha e Brasil)**

Aspecto Analisado	Modelo Inglês (Liberal)		Modelo Alemão (Comunitário/Híbrido)	Modelo Brasileiro (SAF - Intermediário)
<b>Estrutura Jurídica</b>	<i>Private Companies</i>	<i>Limited (Ltd).</i>	Associações departamento profissional	com Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

<b>Controle Acionário</b>	Clubes funcionam como empresas convencionais	S.A., sujeitas à regra "50+1"	Tipo societário específico criado pela Lei 14.193/2021
	Irrestrito. Um único investidor (ou conglomerado) pode deter 100% do controle	Restrito. O clube associativo (torcedores) deve manter 50% + 1 dos votos, impedindo controle externo total.	Flexível com salvaguardas. Permite venda de até 100% das ações, mas a associação original mantém ações com poder de veto (Golden Share).
<b>Foco da Gestão</b>	Maximização do lucro, valorização global da marca e expansão de mercado.	Equilíbrio entre competitividade econômica e responsabilidade social/comunitária	Saneamento de dívidas, atração de investimentos e profissionalização da gestão.
<b>Relação com Torcedor</b>	Cliente/Consumidor. Risco de distanciamento entre o clube e a comunidade local.	Sócio/Participativo. Torcedores têm poder decisório final e ingressos acessíveis.	Híbrida. Busca eficiência empresarial, mas preserva identidade cultural (nome, símbolos, cidade) via estatuto
<b>Regulação e Proteção</b>	Owners' and Directors' Test. Foca na capacidade financeira do investidor, não na proteção cultural	Regulação da Liga (DFL) para evitar especulação e garantir estabilidade financeira	Regime de Tributação Específica (TEF) e Regime Centralizado de Execuções (RCE) para viabilizar a recuperação.

Fonte: Pesquisa própria (2025)

O modelo adotado na Inglaterra, exemplificado pela *Premier League*, representa o paradigma liberal de gestão esportiva. Juridicamente, os clubes são constituídos majoritariamente como *private limited companies* (Ltd), o que permite que um único indivíduo ou conglomerado empresarial detenha o controle total da entidade.

O foco central deste modelo é a maximização do lucro e a valorização da marca em escala global, onde a governança é centralizada nos proprietários que decidem desde contratações até estratégias de expansão internacional.

Embora esse sistema gere receitas significativas, ele apresenta como contrapartida o risco de distanciamento entre o clube e sua comunidade local, além

de permitir que a instituição seja tratada como mero ativo financeiro, sem compromisso garantido com a história ou a torcida.

A regulação existente, como o *Owners' and Directors' Test*, foca prioritariamente na idoneidade e capacidade financeira do investidor, e não na preservação cultural do clube.

Em contraste, a Alemanha adota um sistema híbrido fundamentado na regra "50+1", imposta pela Liga Alemã de Futebol (DFL). Esta norma determina que a associação de sócios-torcedores deve manter, obrigatoriamente, a maioria dos votos (50% mais um) na empresa que gere o futebol, impedindo que investidores externos assumam o controle majoritário das decisões estratégicas.

O objetivo deste modelo é equilibrar a competitividade econômica com a responsabilidade social, assegurando que a lógica de mercado não se sobreponha aos interesses da comunidade.

Como resultado, observa-se uma forte conexão entre os clubes e suas cidades, com ingressos acessíveis e alta ocupação nos estádios. No entanto, essa restrição ao capital externo é apontada como um fator limitante para a competitividade financeira dos clubes alemães frente aos rivais de ligas desreguladas, como a inglesa.

O modelo da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), instituído pela Lei nº 14.193/2021, posiciona o Brasil em um caminho intermediário entre o liberalismo inglês e o comunitarismo alemão.

No que diz respeito a Estrutura e Investimento, semelhante ao modelo inglês, a SAF adota a estrutura de clube-empresa para atrair investimentos privados e impor uma governança corporativa profissional, permitindo que investidores adquiram até 100% do controle do futebol, algo essencial para superar o histórico de gestão amadora e endividamento.

O modelo brasileiro busca do mesmo modo a Proteção da Identidade, inspirando-se na proteção cultural alemã, a legislação brasileira garante que a associação civil original (o clube social) mantenha poder de veto em questões cruciais, como a alteração do nome, símbolos ou sede da equipe, preservando a identidade institucional.

A legislação nacional da SAF indica ainda Mecanismos Específicos, diferentes dos modelos europeus, a SAF brasileira foi desenhada com ferramentas específicas para a realidade nacional de crise financeira, como o Regime de Tributação Específica (TEF) e o Regime Centralizado de Execuções (RCE), visando o saneamento de passivos e a sustentabilidade a longo prazo.

Dessa forma, a SAF busca combinar o pragmatismo financeiro necessário para a sobrevivência no futebol moderno com a salvaguarda da paixão e da herança cultural que definem o esporte no Brasil.

A Sociedade Anônima do Futebol (SAF) revela-se um modelo conveniente e ajustado à realidade brasileira por atuar como um "caminho intermediário" necessário entre o liberalismo desenfreado e o protecionismo restritivo.

Diferente do modelo inglês, que foca na maximização do lucro com riscos de distanciamento comunitário, e do modelo alemão, cuja regra "50+1" limita a injeção de capital externo vital para a competitividade, a SAF atende às especificidades locais de uma gestão historicamente amadora e endividada.

O modelo brasileiro mostra-se adequado pois permite a profissionalização e o saneamento financeiro através da venda de até 100% do controle (atraindo o investimento que o modelo alemão dificultaria), mas preserva a cultura desportiva ao garantir à associação original o poder de veto sobre a identidade do clube, assegurando que a racionalidade econômica não suplante a paixão do torcedor.

A implementação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) se configura como uma solução estratégica, porém condicionada ao cenário de endividamento crônico e à necessidade urgente de superar os desafios da cultura amadora de gestão que historicamente fragilizaram o futebol brasileiro. Essa transição, que impõe a lógica da governança corporativa e do lucro, carrega consigo o risco intrínseco de elitização do futebol e de distanciamento do torcedor, transformando a relação passional em um vínculo predominantemente mercantil, seguindo a lógica do modelo liberal inglês. Embora a legislação brasileira busque atenuar a perda da identidade institucional por meio de salvaguardas estatutárias (como o poder de veto da associação original sobre símbolos e nome), o sucesso do modelo SAF dependerá crucialmente da superação dos desafios na identificação de parceiros; é

imperativo atrair capital sério e comprometido, capaz de conciliar a eficiência financeira com o respeito inegociável à herança cultural, evitando a especulação de curto prazo e garantindo que a racionalidade econômica não suplante a paixão que move o esporte

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho debruçou-se sobre a transformação do cenário desportivo nacional impulsionada pela Lei nº 14.193/2021, tendo como tema central a análise do arcabouço jurídico-tributário da Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

Nesse contexto, o objetivo geral da pesquisa consistiu em investigar os impactos nas práticas tributárias decorrentes dessa nova legislação, com ênfase no Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) e suas implicações diretas para a gestão financeira e a competitividade dos clubes brasileiros.

O presente estudo foi desenvolvido sob uma perspectiva metodológica de pesquisa bibliográfica e documental, adotando a abordagem qualitativa para analisar e interpretar o arcabouço jurídico-tributário da Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

Os objetivos do estudo foram alcançados mediante duas etapas principais: a primeira consistiu no levantamento bibliográfico de fontes primárias e secundárias, como a Lei n.º 14.193/2021 e artigos acadêmicos especializados ; a segunda etapa envolveu a análise de conteúdo dessas fontes, que foi direcionada para a síntese dos conceitos de gestão tributária, a descrição detalhada do Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) e o estabelecimento do comparativo entre os modelos de gestão brasileiro, inglês e alemão.

A análise integrada dos resultados revela que o modelo da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) se consolida como uma solução estratégica para a crise estrutural do futebol brasileiro, equilibrando incentivos fiscais e governança corporativa.

No âmbito tributário, embora o Regime de Tributação Específica (TEF) apresente o desafio de onerar a receita bruta independentemente da apuração de

lucro contábil, ele oferece como contrapartida a simplificação fiscal, a regularidade e a previsibilidade de caixa essenciais para romper com o amadorismo administrativo do antigo modelo associativo.

Essa arquitetura fiscal sustenta o posicionamento do Brasil como uma via intermediária no cenário global: ao permitir a alienação do controle acionário para atrair capital de investimento, aproximando-se da eficiência mercadológica do modelo liberal inglês, mas instituindo salvaguardas estatutárias para a preservação da identidade cultural, em consonância com o espírito do modelo comunitário alemão, a SAF harmoniza a urgência do saneamento financeiro com o respeito à tradição desportiva nacional.

A análise comparativa revela que o modelo da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) se estabelece como uma via crítica e pragmática, posicionando-se como um caminho intermediário entre o liberalismo financeiro do modelo inglês, focado na maximização irrestrita do lucro com alto risco de elitização e distanciamento do torcedor, e o protecionismo comunitário alemão (regra "50+1"), que, ao limitar o capital, restringe a competitividade global. A SAF brasileira surge como uma solução condicionada ao cenário de endividamento e à cultura amadora de gestão, adotando a estrutura empresarial para atrair o capital que o modelo associativo falido não conseguia. Contudo, a crítica aponta que essa necessidade de atrair investimento irrestrito expõe o clube ao risco de perda da identidade institucional; para mitigar isso, o modelo brasileiro, de forma crucial, institui salvaguardas (como o poder de veto da associação original) para garantir que a racionalidade econômica, embora necessária para a sustentabilidade, não suplante a paixão e a herança cultural que definem o futebol no país.

Apesar das contribuições apresentadas, este estudo possui limitações decorrentes de sua natureza bibliográfica, documental e exploratória, bem como da recente vigência da Lei n.º 14.193/2021, fator que restringe a disponibilidade de séries históricas robustas para uma avaliação quantitativa dos impactos de longo prazo.

Diante disso, sugere-se que pesquisas futuras realizem estudos de caso empíricos baseados na análise dos demonstrativos contábeis das primeiras SAFs

constituídas, investigando a eficácia prática do Regime Centralizado de Execuções (RCE) no saneamento de passivos e os efeitos reais da carga tributária após a transição para a segunda fase do TEF (a partir do sexto ano), verificando se a sustentabilidade financeira projetada se confirma na realidade operacional dos clubes.

A transformação imposta pela Lei da SAF transcende a mera alteração da natureza jurídica dos clubes, representando, na verdade, o reconhecimento da falência do modelo de gestão associativo e a adoção de um novo paradigma de responsabilidade fiscal e governança.

Por outro lado, é imperativo reconhecer as desvantagens e os riscos intrínsecos à disseminação das SAFs no cenário brasileiro. Sob a ótica financeira e tributária, o Regime de Tributação Específica (TEF) impõe o recolhimento de impostos sobre a receita bruta independentemente da apuração de prejuízo contábil, o que pode onerar o fluxo de caixa da entidade em períodos de instabilidade, diferentemente da isenção condicionada que o modelo associativo poderia oferecer em casos de superávit. Adicionalmente, a transição para a lógica empresarial carrega o risco social da elitização e do distanciamento entre o clube e sua base comunitária, transformando o torcedor em mero consumidor e seguindo a tendência crítica observada no modelo liberal inglês. Há, ainda, a preocupação com a preservação da identidade cultural, visto que a necessidade de capital externo pode expor a instituição a investidores especulativos, exigindo que as salvaguardas estatutárias sejam robustas para que a racionalidade econômica não suplante a paixão que sustenta o futebol.

O provável êxito do modelo brasileiro residirá na sua capacidade de fazer com que as vantagens de simplificação e previsibilidade do Regime de Tributação Específica (TEF) se traduzam em uma disciplina contábil e gerencial permanente, e não apenas em um incentivo inicial.

Se o modelo proposto de Sociedade Anônima de Futebol (SAF) conseguir, de fato, conciliar a injeção de capital necessária para competir globalmente com o respeito inegociável à paixão e à identidade cultural que define o futebol no Brasil,

o país terá finalmente encontrado o equilíbrio ideal para que o esporte mais popular da nação prospere com saúde financeira e longevidade institucional.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, F. M. R. F. “Com brasileiro não há quem possa!”: Futebol e identidade nacional em José Lins do Rego, Mário Filho e Nelson Rodrigues. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências (Art. 15 - Isenção das instituições sem fins lucrativos). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 1997.

BRASIL. Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021. Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2021.

CAPELO, R. Negócios do Esporte: os bastidores do mundo bilionário que move paixões. São Paulo: Editora Portfolio-Penguin, 2021.

CASTRO, R. R. M. de; MANSSUR, J. F. Sociedade Anônima do Futebol: comentários à Lei 14.193/2021. São Paulo: Quartier Latin, 2021.

CONN, D. The Fall of the House of FIFA. London: Yellow Jersey Press, 2017.

CURI, M. O modelo alemão de gestão no futebol: um estudo sobre a regra 50+1. Revista Intercontinental de Gestão Desportiva, v. 8, n. 1, p. 55-68, 2018.

DAMATTA, R. et al. Universo do Futebol: esporte e sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Edições Pinakotheke, 1982.

FILHO, M. O negro no futebol brasileiro. 5. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2010.

FRANCO JÚNIOR, H. A dança dos deuses: futebol, sociedade e cultura. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GARCIA, B.; WELFORD, J. The '50+1' Rule and the 'Integrity of the Competition'. In: The business of sport management. Harlow: Pearson, 2015. p. 197-215.

GRAFIETTI, C. O futebol brasileiro: balanço financeiro dos clubes e a transição para a SAF. Rio de Janeiro: Convocados Consultoria / XP Investimentos, 2023.

GURGEL, A. Futebol S/A: a economia em campo. São Paulo: Saraiva, 2006.

HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HAMIL, S.; WALTERS, G. Financial performance in English professional football: an analysis of the Football League. Journal of Sport Management, v. 14, n. 2, p. 191-211, 2010.

MILLS, J. Charles Miller: o pai do futebol brasileiro. São Paulo: Panda Books, 2005.

OLIVEIRA, A. B. S. Planejamento Tributário: Teoria e Prática. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

PÊGAS, P. H. Manual de Contabilidade Tributária. 10. ed. Barueri (SP): Atlas, 2023.

RODRIGUES, L. M.; MELLO FILHO, H. A Paixão em Campo: uma análise da gestão no futebol brasileiro. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2013.

RODRIGUES, N. A pátria de chuteiras. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

SANTORO, L. F. Direito do Futebol: marcos regulatórios e gestão. São Paulo: Editora D'Plácido, 2022.

SENADO FEDERAL. Agência Senado. Sancionada lei que cria a Sociedade Anônima do Futebol. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/09/sancionada-lei-que-cria-a-sociedade-anonima-do-futebol>. Acesso em: 26 out. 2025.

SEVCENKO, N. Orfeu estático na metrópole: São Paulo, nos tempos do espetáculo, 1890-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

SILVA, E. J. da. De esporte das elites ao esporte popular: a trajetória do futebol no Brasil. Redalyc, v. 8, n. 44, p. 119-126, 2017.

SZYMANSKI, S.; KÉSENNE, S. Competitive balance and gate revenue sharing in team sports. Journal of Industrial Economics, v. 52, n. 1, p. 165-177, 2004.

TILKIAN, P.; REZENDE, R. O Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) e suas vantagens competitivas. Revista de Direito Desportivo e Econômico, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 45-60, 2022.

WISNIK, J. M. Veneno remédio: o futebol e o Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

XP INVESTIMENTOS. Visão Setorial: O impacto da Lei da SAF no mercado de capitais e a estruturação de dívidas. Relatório de Análise Setorial. São Paulo: XP Inc., 2022.